



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-SEMED

CONTRATO Nº 122/2026 CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, MESAS, CADEIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos 19 do mês de Junho de 2026, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Lopes Da Luz, portador(a) do CPF nº 351.628.803-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 006/2026-SEMED**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

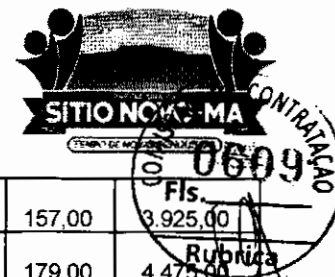
1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação através de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 003-2025-SRP/PMP, Processo Administrativo Nº 005/2025, Originário Do Município De Pirapemas/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, MESAS, CADEIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	Mesa Professor: recuperação ou substituição do tampo da mesa, do tubo metálico, gavetas, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	UND	90	236,00	21.240,00
3	Cadeira fixa: recuperação ou substituição do assento, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	UND	288	95,00	27.360,00
5	Cadeira Giratórias ESTOFADA, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, pistão, braços e sistema com rodízios	UND	30	224,00	6.720,00
7	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	UND	400	389,00	155.600,00
8	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, POLIPROPILENO recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	UND	85	498,00	42.330,00
9	Longarina ESTOFADA de 3 ou 4 lugares, recuperação ou substituição do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	UND	85	555,00	47.175,00
13	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e reposição de parafuso.	UND	128	276,00	35.328,00
14	Serviço de recuperação de cama de madeira com fornecimento de envernizamento e reposição de peças de madeira e parafuso. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	UND	100	366,00	36.600,00
15	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens (dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	UND	97	458,00	44.426,00
16	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens (dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	UND	169	368,00	62.192,00
17	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral e com fornecimento de pintura e peças ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	UND	3	780,00	2.340,00
18	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	UND	52	300,00	15.600,00
19	Lousa escolar com medias 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	UND	86	400,00	34.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



20	Serviço de recuperação de Balanço de madeira com fornecimento de pintura e reposição de parafuso e balanço.	UND	25	157,00	3.925,00
21	Serviço de recuperação de banquinho de metalon infantil com troca de ferragens danificadas. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI	UND	25	179,00	4.475,00
22	Serviço de recuperação de Cercadinhos infantil de madeira em módulos de 2metro que permitem ampliações de acordo com as suas necessidades.com fornecimento de acessórios como: pintura da base, e reposição de parafuso.	UND	115	249,00	28.635,00
23	Serviço de recuperação ou substituição de pneus para parques de criança com fornecimento de pintura colorida	UND	50	359,00	17.950,00
24	Serviço de recuperação de casinha na árvore de madeira com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens.	UND	20	549,00	10.980,00
25	Serviço de recuperação de banquinho de madeira infantil com troca de ferragens danificadas.	UND	50	184,00	9.200,00
26	Serviço de recuperação de casinha na árvore de ferro com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, fornecimento de parafusos e ferragens.	UND	50	2.050,00	102.500,00
27	Serviço de recuperação Tents em Geral nos tamanhos: 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, Sob Medida.com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	UND	150	1.200,00	180.000,00
28	Serviço de recuperação Alambrado e Fechamento-Muito comuns em locais como eventos, feiras, shows, quadras de esporte, terrenos, etc. Tamanhos Alturas: 1,20 / 1,50 / 1,80 / 2,00m.com fornecimento de ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI e peças	UND	100	598,00	59.800,00
VALOR TOTAL					948.776,00

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 006/2026-SEMED**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/06/2026** e encerramento em **31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 948.776,00 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

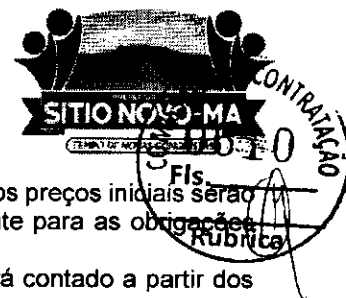
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

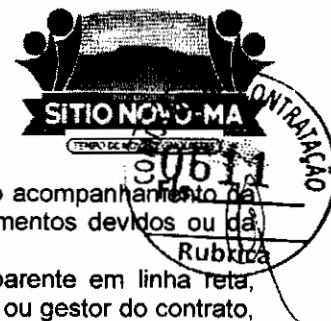
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Guia de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

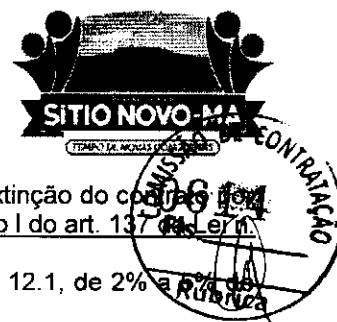
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade:

12.361.0008.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental

12.365.0008.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade:

12.361.0008.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação b

12.361.0008.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

500 - Recursos não vinculados de Impostos

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

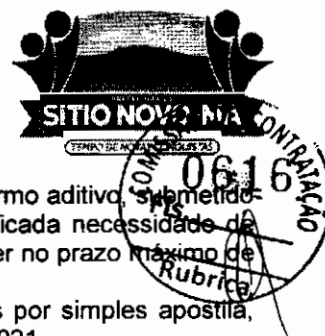
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal de Educação



15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Assinado de forma digital por
IRANILDA DE MORAES BUENO
ARRUDA:003156 MORAES BUENO
84321 ARRUDA:00315684
321

Sítio Novo/MA, 19 de Junho de 2026.

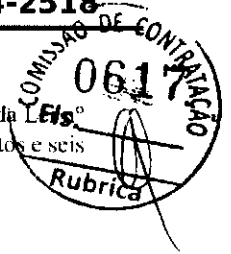
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 06.077.764/0001-61
Secretaria Municipal de Educação
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
EFICAZ SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:49271129000123
Dados: 2026.06.19 16:53:16 -03'00'
EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.271.129/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ RS 806.750,25 (oitocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Sítio Novo - MA, 23 de junho 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: S195db45/yFu

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 006/2026 - SEMED.

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sítio Novo/MA quanto à realização de SERVIÇOS DE CONsertos, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS MESAS, CADEIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, visando garantir melhores condições estruturais, segurança, acessibilidade, funcionalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de educação;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida se encontra devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a necessidade pública da contratação e a viabilidade da solução escolhida;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 003-2025-SRP/PMP, Processo Administrativo Nº 005/2025, Originário Do Município De Pirapemas/MA, apresenta vantajosidade administrativa, operacional e econômica para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os valores registrados se mostram compatíveis com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Pirapemas/MA, na qualidade de órgão gerenciador da ata de registro de preços, concedeu autorização formal para adesão do Município de Sítio Novo/MA, observando os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023;

CONSIDERANDO que a empresa EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-23, apresentou documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com as exigências do procedimento originário;

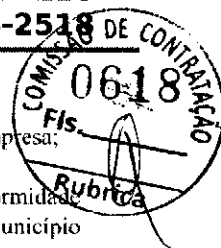
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para suporte das despesas decorrentes da contratação pretendida;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir continuidade das ações de manutenção da infraestrutura do mobiliário escolar municipal e assegurar melhores condições para desenvolvimento das atividades educacionais da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame;

CONSIDERANDO que foi emitido Parecer Jurídico favorável, no qual foram analisados todos os aspectos legais, contratuais





e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sítio Novo/MA.

CONSIDERANDO que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento administrativo para a Contratação através de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 003-2025-SRP/PMP, Processo Administrativo Nº 005/2025, Originário Do Município De Pirapemas/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, MESAS, CADEIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, da empresa **EFICAZ SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-23, no valor estimado de R\$ 4.034.473,69 (quatro milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 18 de Junho de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 56qcs0aqs20260623160613

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA SRP Nº 006/2026 - CONTRATO Nº 122/2026 – SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd, Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís—MA, CEP 65.065-07. OBJETO: Contratação através de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 003-2025-SRP/PMP, Processo Administrativo Nº 005/2025, Originário Do Município De Pirapemas/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, MESAS, CADEIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0008.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0008.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0008.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação b12.361.0008.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Natureza da Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 – Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de Impostos 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 948.776,00 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).

Sítio Novo-Maranhão, 19 de Junho de 2026.





IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

Secretária Municipal de Educação.



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista
Assistente de Gabinete
Código identificador: x3x14hwh120260623160620



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 030/2026 - Processo Administrativo Nº 038/2026 - Pregão Eletrônico Nº 06/2026. Partes: Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento e a empresa Atual Distribuidora e Serviços Ltda. (CNPJ: 30.716.102/0001-79). Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de campeonato de futebol amador no Município de São Félix de Balsas/MA, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 985909, Proposta nº 05/09/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. Valor global do Contrato: R\$ 194.366,50 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 3.2.90.30.00 3.3.90.39.00 Do Foro; Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 22/06/2026. Assinaturas: Vanessa Silva Costa, (Contratante) e Maria dos Santos Rodrigues Coelho Silva, (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretária Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.058.668/0001-33, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Dra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Contratado: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR, CNPJ: 10.333.945/0001-12, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 2511 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA. CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Valder de Sousa Lima Junior. Data da Assinatura: 18 de junho de 2026. Valor do contrato R\$ 444.382,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO / ORÇÃO: 0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0002 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA. 18 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº IN005.001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua do Arizal, nº 39, Centro Comercial Palot Arizal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em geral (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, dentistas e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 27.060,72 (vinte e sete mil, sessenta reais e setenta e dois centavos), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021; Rairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA. 18 de junho de 2026. Rairo Coelho de Sousa Correa / Lourdes Karylla Mendes Cavalcante Secretários Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESAÇÃO À ATA SRP Nº 6/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026 - SEMED
CONTRATO Nº 122/2026 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-22, sede na Avenida Brasil, nº 23, Od. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís-MA, CEP: 65.065-37. OBJETO: Contratação através de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 003/2025 SRP/PM, Processo Administrativo Nº 005/2025, Originário do Município de Itapicuma/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS, MESAS, CADIRAS, ESTANTES ENTRE OUTROS, DA MESMA NATUREZA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12.361.0038.4069.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.361.0038.4071.0000 - Manutenção do FUNDEB 31% - Educação Infantil 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0098.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0038.4173.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 3.3.90.39. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 540 - 541 - 542 - 543 - 550 - Transferência do Salário Educação SDC - 569 VIGÊNCIA: com início na data de 19/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: de R\$ 948.776,00 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).
Sítio Novo-Maranhão, 19 de Junho de 2026. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESAÇÃO À ATA SRP Nº 7/2026 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 - SEMUS
CONTRATO Nº 123/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: DIENMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.XXX.XXX/0001-48, com sede na RCT 11, Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. OBJETO: Contratação através de Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, Originário do Município DE PRIMEIRA CRUZ/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PSICOTRÓPICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS, AMBULATORIAIS, FARMACÊUTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO: ORÇÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/UNION MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.302.0010.4055.0000 - Manutenção das Ações de Saúde - Atenção de Médica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 500- 600 - 621- 3.3.90.30 - Material de Consumo 10.302.0010.4061.3000 - Manutenção do Serviço de Atendimento às Urgências- SAMU 600621 - Transf. Funde a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual 3.3.50.30 - Material de Consumo 10.302.0052.4171.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 600 - 621 - 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita 10.305.0010.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 6003.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR de R\$ 3.654.549,92 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Sítio Novo/MA, 22 de junho de 2026. ELIOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.030/2026- SEMED

RESULTADO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA DO Nº 1103026. ESCOLA DE DE SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE, DO POVOADO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. RESULTADO: - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 050/2020, DFC MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO a: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.XXX.XXX/0001-79, no valor total de R\$ 2.539.875,79 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Publique-se este.

Sítio Novo/MA, 17 de junho de 2026.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026-SEMED - CONTRATO DE Nº 121/2026 - SEMED - CONTRATO DE Nº 121/2026 - SEMED CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, CONTRATADO: PERFIL SERV. LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 517, Bairro Santo Amaro, CEP: 65.905-573, Imperatriz - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA DA OBRA DO Nº 1103026. ESCOLA DE DE SALAS DE AULA COM QUADRA PADRÃO FNDE, DO POVOADO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0006.2092.0003 - Construção/Ampliação/ Reforma de Escolas Municipais - Fundamental Natureza de Recurso: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: SDC - Recursos Não Vinculados De Impostos 54C - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência De Impostos 541 - Transferência Ju FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Termo de compromisso nº 20200367C-1 - OBRA ID Nº 1103026 - FNDE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/06/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: C valor e de R\$ 2.539.875,79 (dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Sítio Novo/MA, 17 de junho de 2026. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026-SECDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2026- SECDH

RESULTADO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA EM SÍTIO NOVO/MA. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa, HOLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 40.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na cidade de IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-606, no valor total de R\$ 806.750,25 (oitocentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Sítio Novo/MA, 23 de junho de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026-SECDH - CONTRATO DE Nº 124/2026 - SECDH - CONTRATO DE Nº 124/2026 - SECDH CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: HOLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 49.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na cidade de IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-606. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA EM SÍTIO NOVO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.813.0120.3121.0000 - Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: C valor e de R\$ 806.750,25 (oitocentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
Sítio Novo/MA, 23 de junho de 2026. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 318/2025

CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde CONTRATADA: TEMPILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.451.789/0001-47, Nº/OFI DAPF Concorrência Eletrônica nº 20/2025, cujo objeto é a construção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e o orçamento da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA, de acordo com a PRO-055-A nº 104/76.850009/175-010 SISVOS OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 23,97% (vinte e três e noventa e sete por cento) no valor inicialmente do contrato nº 318/2025 com fundamento no art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 PREÇO: O valor originalmente contratado era de R\$ 2.000.058,16 (dois milhões, cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Com o presente aditivo, o valor será acrescido em R\$ 479.413,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e treze reais), passando o valor total do contrato nº 318/2025 para R\$ 2.479.471,16 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária 10.301.0010.1086.0000 - 4.4.02.51.00 - RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo Tuntum - Maranhão, 11 de junho de 2026. Tairara Araújo Silva Alves Pessoa Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 317/2025

CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura CONTRATADA: GARDEN FROETTES E EXECUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.385.151/0001-01 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 18/2025, cujo objeto é a pavimentação asfáltica no município de Tuntum/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 975981/2025/RACIDANDS/CAIXA 7. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 317/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/06/2026 até 01/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente e respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013;**

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei
Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES
BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87,
para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação
na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de
Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus
fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**,
nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com
a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão**, em 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCUC9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufmk70250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E**: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

